

NCE/21/2100055 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria Manuel Borges

António Lucas Soares

Viviana Fernández Marcial

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Nova De Lisboa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

n/a

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

n/a

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências Sociais E Humanas (UNL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Faculdade De Ciências E Tecnologia (UNL)

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Curadoria e Humanidades Digitais

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Humanidades Digitais

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

229

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

322

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

481

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

As condições de acesso e ingresso no ciclo de estudos estão expressas nos Editais de cada fase de candidaturas e refletem as condições estabelecidas na legislação nacional, nomeadamente: a) Possuir o grau de licenciado, ou equivalente legal; b) Ser titular de um grau académico estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico (CC) da FCSH; c) Ser detentor de um currículo académico, científico ou profissional, reconhecido pelo CC da FCSH. Os candidatos são selecionados e seriados tendo em conta a classificação de licenciatura (60%), o currículo académico e científico (valorizadas as publicações, a participação em projetos, os conhecimentos de línguas, a abrangência da experiência profissional e a adequação da formação e da experiência prévias à área de especialização do ciclo de estudos a que se candidata) (20%) e a carta de motivação (20%).

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentadas as deliberações dos órgãos envolvidos na criação do CE.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento foi apresentado, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao

projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais definidos para o CE são globalmente compatíveis com a natureza e missão da instituição, sendo adequados à oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição. Sugerimos, contudo, que os objetivos gerais estejam redigidos de uma forma mais articulada com este CE, eliminando aqueles cuja natureza transversal o torna indistinto de qualquer outro 2º CE.

3.4.2. Pontos fortes

Natureza multidisciplinar do CE

3.4.3. Pontos fracos

Os objetivos do CE são gerais, fundamentalmente de tipo transversal e não permitem identificar os perfis distintivos deste CE, particularmente aqueles relativo às saídas profissionais.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular proposta aborda temas atuais e relevantes na área das Humanidades Digitais e pode contribuir efetivamente para serem atingidos os objetivos de aprendizagem. As metodologias de aprendizagem são diversas, atuais e com comprovada eficiência pedagógica.

4.11.2. Pontos fortes

Conjunto relativamente coerente de conteúdos atuais e relevantes.
Metodologias de ensino/aprendizagem bem adequadas aos objetivos.

4.11.3. Pontos fracos

O ciclo de estudos apresenta duas especializações, uma em curadoria digital e outra em humanidades digitais. Analisando o plano curricular, é difícil identificar uma especialização em curadoria digital uma vez que apenas duas UCs se podem considerar especificamente desta área (Gestão e curadoria de dados de investigação e Curadoria de informação, digitalização e preservação digital). Também o facto de só se poder optar por uma UC da especialidade, sendo as outras de escolha comum às duas áreas, é mais uma evidência neste sentido.

A UC Gestão e curadoria de dados de investigação é demasiado específica quando comparada com as outras duas UCs - (uma de Humanidades e outra de Informática). A UC Curadoria de informação, digitalização e preservação digital parece ser mais adequada ao tronco comum. Por outro lado, a UC Gestão e curadoria de dados de investigação estaria mais alinhada com os objetivos do CE se tivesse uma abordagem mais ampla (Gestão e curadoria de dados).

Sugere-se que sejam encontradas designações mais concisas para as UCs "Humanidades digitais: teorias e conceitos", "Humanidades Espaciais: teoria, práticas e ferramentas", "Análise de redes: teoria, ferramentas e visualizações", "Curadoria de Informação, digitalização e Preservação digital" e "Terminologia, Linked Data Linguísticos e Organização do Conhecimento".

A análise de dados em geral é uma competência fundamental nas HD. Contudo, apesar de o objetivo de aprendizagem d) Aplicar metodologias e ferramentas estatísticas, linguísticas e computacionais de exploração e análise de dados ter sido formulado, não é claro que alguma das UCs propostas contribua para este objetivo (excetuando a análise de dados linguísticos).

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Os três coordenadores do CE são docentes inseridos na carreira académica e doutores em Ciência da Informação, História e Engenharia Electrotécnica e de Computadores. O corpo docente indicado no Guião de Autoavaliação reúne as condições exigidas para este nível de ensino. É constituído por 12 docentes, 10,6 ETI, estando a maioria inserida na carreira académicas (94,3%), academicamente qualificado (100% doutores) e especializado (100%). As unidades orgânicas envolvidas na lecionação deste CE aplicam a Avaliação do Desempenho dos docentes, a par da implementação de uma política

de estímulo à investigação.

5.7.2. Pontos fortes

Todos os docentes são doutorados e a maioria está inserida na carreira académica.

5.7.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente de apoio ao ciclo de estudos na NOVA FCSH é suficiente e tem o perfil adequado ao cumprimento das suas funções. A avaliação do pessoal não docente é efetuada de acordo com o disposto na lei. São, ainda, tomadas medidas conducentes à sua atualização quer em função de necessidades identificadas pelos serviços, quer em função de aquisição de conhecimentos e/ou competências de carácter transversal.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As unidades orgânicas envolvidas na oferta deste CE dispõem das condições adequadas à sua lecionação (salas de aulas, salas de informáticas, por exemplo), infraestruturas de apoio (Biblioteca, Laboratório de Humanidades Digitais), acesso a software, entre outros, e participação em iniciativas da Cátedra de Humanidades Digitais no Ensino, além daquelas promovidas pelas unidades de investigação das duas unidades orgânicas.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente do CE encontra-se associado a quatro centros de investigação (NOVA LINCS - Nova Laboratory for Computer Science and Informatics, Instituto de História Contemporânea, CHAM - Centro de Humanidades e Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa), todos eles relevantes para o CE. A participação do corpo docente nas atividades de investigação evidencia, antes de mais, a sua capacidade para obter financiamento competitivo e a possibilidade de integração dos/as estudantes nos projetos em curso. Destaca-se, ainda, a colaboração internacional

em atividades de formação avançada ao nível da pós-graduação, para além do reconhecimento externo e pelos pares refletido nas atividades de consultoria e de avaliação de distinta natureza. Seria, contudo, importante evidenciar, através de publicações conjuntas, o trabalho científico de natureza multidisciplinar, enquadrado na área de Humanidades Digitais, produzido pelo corpo docente.

8.5.2. Pontos fortes

Produção científica relevante nas áreas científicas do CE

Corpo docente integrado em centros de investigação muito bem classificados pela FCT

Participação em projetos de investigação relevantes na área científica principal do CE

Participação internacional em formação avançada relevante na área científica principal do CE

Participação em atividades de avaliação e consultoria de distinta natureza, parte da qual se situa na área científica principal do CE

8.5.3. Pontos fracos

A produção científica enquadrável na área das Humanidades Digitais é pouco relevante face à produção científica global do corpo docente.

Não é clara a colaboração na investigação entre docentes das diferentes áreas do CE (CI, H, INF).

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Segundo dados da DGES, existe um mestrado em Humanidades Digitais na Universidade do Minho. Não existem dados sobre a empregabilidade deste CE, tendo sido apontados como referência alguns dados relativos ao Mestrado em Gestão e Curadoria de Informação e Mestrado em História que apresentam uma empregabilidade elevada (80% e 97%, respetivamente). Não existem parcerias com outras IES no âmbito de CE similares.

9.4.2. Pontos fortes

Existe apenas um Mestrado em Humanidades Digitais em Portugal, pelo que constitui uma oportunidade.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Existe uma diversidade considerável de oferta na área principal do CE cujo foco depende da especialização da própria IES. Na área específica das Humanidades Digitais, este CE apresenta similitudes com outros CE.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Apesar do plano de estudos referir a possibilidade dos estudantes poderem realizar um estágio com relatório em alternativa à dissertação e ao trabalho de projeto, não foram entregues quaisquer protocolos de estágios. É apenas referido que, se for essa a opção dos estudantes, ambas as unidades orgânicas dispõem dos mecanismos necessários para apoiar os estudantes: nomeação de orientador/a, protocolos com as instituições e demais acompanhamento administrativo.

11.5.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

11.5.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A IES apresentou, em sede de pronúncia, esclarecimentos que vão ao encontro dos comentários feitos pela CAE. Assim, relativamente aos objetivos gerais e aos objetivos de aprendizagem, a CAE concorda com as afinações que foram feitas. Quanto à recomendação para a adoção de designações mais concisas para as UCs, a CAE concorda com as alterações mencionadas, nomeadamente: “Humanidades digitais: teoria e conceitos” passa a “Introdução às Humanidades Digitais”; “Humanidades Espaciais: teoria, práticas e ferramentas” passa a “Análise de dados espaciais nas humanidades”; “Análise de redes: teoria, ferramentas e visualizações” passa a “Análise de redes”; “Curadoria de Informação, digitalização e Preservação digital” passa a “Curadoria de Informação”; “Terminologia, Linked Data Linguísticos e Organização do Conhecimento” passa a “Terminologia e organização do conhecimento”. Relativamente à recomendação sobre a alteração da designação do CE para Humanidades Digitais, apesar de compreender os argumentos invocados a CAE mantém a recomendação.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O CE agora proposto pela Universidade Nova de Lisboa usufrui da investigação relevante desenvolvida na área de Humanidades Digitais visível, entre outros, nos projetos de investigação em curso, na produção científica de relevo internacional de alguns dos elementos do corpo docente que colaboram neste programa, e ainda na formação avançada através da colaboração na lecionação no estrangeiro. O facto de existir apenas um 2º CE em Humanidades Digitais em Portugal constitui uma oportunidade.

O corpo docente do CE é extenso e especializado nas áreas do CE, beneficiando, na sua maioria, da integração na carreira académica, estando integrado em centros de investigação muito bem classificados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. Pese embora serem relevantes os resultados do corpo docente em termos de publicações científicas nas áreas deste CE, deveria ser feito um esforço no sentido de uma maior colaboração entre os elementos do corpo docente para que estas pudessem ser enquadráveis em Humanidades Digitais.

Este CE, de carácter multidisciplinar, promovido pela UNL, faz sentido em termos de oportunidade e da disponibilidade de recursos e competências das suas unidades orgânicas FCT e FCSH. Contudo, há aspetos do desenvolvimento curricular que podem indiciar problemas na implementação do novo CE.

Os objetivos gerais definidos para o CE são globalmente compatíveis com a natureza e missão da instituição, sendo adequados à oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição. Sugerimos, contudo, que os objetivos gerais estejam mais articulados com este CE, particularmente aqueles relativos às saídas profissionais. Os objetivos de aprendizagem ganhariam em ser reformulados no que respeita à sua especificidade e cobertura dos conhecimentos e competências a adquirir pelos/as estudantes nas unidades curriculares. Sugere-se, ainda, rever as designações usadas em algumas UCs para que sejam mais sucintas.

OxCE apresenta duas especializações, uma em curadoria digital e outra em humanidades digitais, mas no plano curricular não é claro como se conseguem estas especializações, as quais não contribuem para a legibilidade e robustez do plano de estudos. Sugere-se a alteração da designação do CE para Humanidades Digitais por razões de perceção de potenciais estudantes e da própria comparabilidade nacional e internacional.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>